



MINISTÉRIO DA SAÚDE

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
(INCA)**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA E RESIDÊNCIA
EM FÍSICA MÉDICA – 2021**

**RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA E RESIDÊNCIA EM
FÍSICA MÉDICA**



ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE SE REALIZAR A INSCRIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA)

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA E RESIDÊNCIA EM FÍSICA MÉDICA 2021

EDITAL INCA Nº 02/2020

APRESENTAÇÃO

O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), por meio da sua Coordenação de Ensino (COENS) e do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), torna público o Processo Seletivo de Provas Objetivas, Discursivas e de Títulos e Análise Curricular para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia, nas seguintes categorias: **Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social**, e nos programas de Residência em Física Médica, com ênfase em Radioterapia e em Imagem, para o ano letivo de 2021, que se regerá de acordo com as instruções integrantes deste Edital e a legislação vigente.

Os Programas de Residência na Área Profissional da Saúde (multiprofissional e uniprofissional) são cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, regulamentados pela Lei nº 11.129/05, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial 1.077/09, de 12 de novembro de 2009 e pelas resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por educação em serviço, estruturados em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, com 1 (uma) folga semanal e duração de 2 (dois) anos, totalizando 5.760 (cinco mil e setecentas e sessenta) horas, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional.

Todos os Programas de Residência Multiprofissional contam com uma bolsa-auxílio de R\$ 3.330,43 (três mil e trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), valor determinado pelo Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, sujeita a deduções legais.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para ingresso nos **Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia e de Residência em Física Médica, com ênfase em Radioterapia e em Imagem** obedece às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e demais resoluções vigentes, sendo regido por este Edital e ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Ensino (COENS), da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do INCA e do IBGP – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

1.1.1. O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP) está situado na Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 - Floresta – Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008. Site: www.ibgpconcursos.com.br e para contato e-mail: residenciainca@ibgp.org.br – Telefone: (31) 3213-5526.

1.1.2. A Coordenação de Ensino (COENS) do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA, está situada na Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20230-240. Site: www.inca.gov.br.

1.2. As informações sobre este Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail: residenciainca@ibgp.org.br.

1.3. Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

1.4. O presente Edital possui os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Conteúdos Programáticos e Bibliografias;
- b) **Anexo II** – Critérios de Correção da Prova Discursiva;
- c) **Anexo III** – Critérios da Prova de Títulos e Análise Curricular;
- d) **Anexo V** – Modelo de Procuração Pessoa Física;
- e) **Anexo VI** – Modelo de Laudo Médico.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO
Realização das inscrições e sinalização da opção em concorrer às vagas de ação afirmativa	02/10/2020 a 29/10/2020
Solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	Das 12h00 do dia 02/10/2020 até 15h59 do dia 07/10/2020
Solicitação de condições especiais para a realização da prova e envio de documentos necessários	02/10/2020 a 29/10/2020
Solicitação de alteração/correção de dados cadastrais	02/10/2020 a 29/10/2020
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	14/10/2020
Interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	Do dia 15/10/2020 até 15h59 do dia 16/10/2020
Divulgação do resultado definitivo da solicitação da isenção do pagamento do valor de inscrição	20/10/2020
Pagamento da taxa de inscrição	Até o dia 30/10/2020
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas, da solicitação de condições especiais para a realização da prova	16/11/2020
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições, solicitação de condições especiais para a realização da prova	Do dia 17/11/2020 até 15h59 do dia 18/11/2020
Publicação da homologação definitiva das inscrições, do resultado da solicitação de condições especiais para a realização da prova	24/11/2020
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI (Local de Provas)	A partir de 30/11/2020
Aplicação das Provas Objetiva e Discursiva	06/12/2020
Divulgação da prova e do gabarito preliminar	06/12/2020
Interposição de recurso contra questões de prova e gabarito preliminar	07/12/2020 a 08/12/2020
Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da 1ª Etapa – Prova Objetiva	11/12/2020
Interposição de recurso contra resultado preliminar da 1ª Etapa – Prova Objetiva	14/12/2020 a 15/12/2020
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa – Prova Objetiva	16/12/2020
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Prova Discursiva	21/12/2020
Interposição de recurso contra resultado preliminar da 2ª Etapa – Prova Discursiva	22/12/2020 a 23/12/2020
Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa	29/12/2020

Período de encaminhamento dos documentos comprobatórios para avaliação curricular e declaração de participação na ação “O Brasil Conta Comigo”	30/12/2020 a 05/01/2021
Divulgação do Resultado da Avaliação do Currículo e Programa Brasil Conta Comigo – 3ª Etapa	20/01/2021
Interposição de Recurso da Avaliação do Currículo e Programa Brasil Conta Comigo – 3ª Etapa	21/01/2021 e 22/01/2021
Divulgação do Resultado Pós-recurso da Avaliação do Currículo e Programa Brasil Conta Comigo – 3ª Etapa	25/01/2021
Convocação para confirmação dos candidatos as vagas reservadas – Ações Afirmativas	25/01/2021
Avaliação da condição de candidato a vagas reservadas as Ações Afirmativas (Perícia)	27/01/2021
Divulgação do Resultado com Classificação Geral Preliminar e Ações Afirmativas	29/01/2021
Interposição de Recurso Contra Classificação Geral e reserva de vaga Ações Afirmativas.	01/02/2021 a 02/02/2021
Divulgação do Resultado Final.	04/02/2021
Impressão do Comprovante de Convocação	04/02/2021
Período para <i>Upload</i> de documentação para pré-matrícula.	05/02/2020 a 08/02/2021
Matrícula do Candidato Apto à Matrícula - Ações Afirmativas: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Serviço Social, Física Médica - Radioterapia. Ampla concorrência: Nutrição, Psicologia, Serviço Social, Física Médica – Imagem, Física Médica - Radioterapia	10/02/2021
Matrícula do Candidato Apto à Matrícula Ampla concorrência: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia	11/02/2021
Divulgação da Reclassificação	À partir de 12/02/2021
Matrícula da reclassificação	Até 31/03/2021
Início da Residência.	01/03/2021

3. DOS PROGRAMAS OFERECIDOS E VAGAS

3.1. PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

3.1.1. Para a **Residência Multiprofissional em Oncologia**, o candidato deverá concluir a graduação em Saúde conforme categoria profissional a qual concorre, realizando a Colação de Grau em data anterior à da matrícula e ter registro profissional no conselho de sua categoria, tendo autorização de atuação no estado do Rio de Janeiro.

3.1.2. Para o **Programa de Física Médica com Ênfase em Radioterapia e Programa de Física Médica com Ênfase em Imagem**, o candidato deverá concluir a graduação em Física ou Física Médica, licenciatura ou bacharelado, realizando a Colação de Grau em data anterior à da matrícula.

3.1.3. Todos os residentes aprovados e em atividade terão direito a bolsa-auxílio de R\$ 3.330,43 (três mil e trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), sujeita a deduções legais, pagas diretamente pelo Ministério da Saúde.

3.1.4. Todos os candidatos devem conhecer as atividades dos programas de residência descritas no Plano de Curso, disponível em: <<https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/plano-de-curso-da-residencia-multiprofissional-em-oncologia-e-em-fisica-medica>>.

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA	TOTAL DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO
301 - ENFERMAGEM	16	04	20
302 - FARMÁCIA	08	02	10
303 - FÍSICA MÉDICA - ÊNFASE EM IMAGEM	02	00	02
304 - FÍSICA MÉDICA - ÊNFASE EM RADIOTERAPIA	03	01	04
305 - FISIOTERAPIA	04	01	05
306 - NUTRIÇÃO	05	01	06
307 - ODONTOLOGIA	02	00	02
308 - PSICOLOGIA	02	00	02
309 - SERVIÇO SOCIAL	05	02	07
TOTAL DE VAGAS	47	11	58

3.2. O quantitativo de vagas e a duração dos Programas poderão ser alterados, após a publicação do Edital, a critério da **COENS/INCA** ou por determinação da **CNRMS**.

3.3. As vagas de ação afirmativa são destinadas em bloco único a candidatos com deficiência, indígenas e população negra, conforme termos definidos neste Edital. A opção em concorrer a estas vagas é facultativa e deverá ser sinalizada no formulário de inscrição durante o período de inscrição.

3.4. A veracidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder civil e criminalmente pelas consequências decorrentes de seus atos, sendo garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.5. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, expressar sua condição para concorrer às vagas destinadas à ação afirmativa durante a inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato essa sinalização, pois, após a inscrição estar homologada, não serão permitidas alterações nessa condição.

3.6. A relação preliminar dos candidatos que optaram em concorrer às vagas da ação afirmativa será divulgada juntamente com a listagem de deferimento de inscrição e condições especiais para todos os candidatos no dia **16/11/2020**. Todos os candidatos devem observar se, está ou não, inscrito como requerente a concorrer às vagas da ação afirmativa.

3.7. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que optaram em concorrer às vagas da ação afirmativa entre os dias **17/11/2020 e 18/11/2020**, nos horários descritos no cronograma deste Processo Seletivo.

3.8. A homologação definitiva da relação dos candidatos que optaram em concorrer às vagas da ação afirmativa será divulgada no dia **24/11/2020**.

3.8.1. O candidato que não se declarar, durante sua inscrição, como candidato às ações afirmativas, não poderá realizar a autodeclaração após a homologação das inscrições.

3.8.2. O candidato que se declarar, durante sua inscrição, como candidato às ações afirmativas, não poderá alterar a autodeclaração após a homologação das inscrições.

3.9. Os candidatos que comprovarem a condição para concorrer às vagas destinadas à ação afirmativa concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas à ação afirmativa e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

3.10. O critério de reserva de vagas para ações afirmativas será aplicado somente para fins da classificação final e preenchimento de vagas ao final do Processo Seletivo, não se aplicando nas habilitações da primeira e segunda etapas do Processo Seletivo.

3.11. Os candidatos que concorrerão às vagas da ação afirmativa terão igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e às notas mínimas exigidas em todos os termos e etapas.

3.12. Não havendo o preenchimento de vaga reservada às ações afirmativas em alguma categoria profissional, esta vaga estará automaticamente disponível para a ampla concorrência da mesma categoria profissional.

3.13. Consideram-se pessoas com deficiência, no âmbito deste Processo Seletivo, aquelas que se enquadram nas condições relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições inerentes à área de atuação obrigatória no programa de residência.

3.13.1. O candidato com deficiência deverá, durante o processo de inscrição (anterior ao pagamento), sinalizar no formulário de inscrição a sua condição para participar da concorrência das vagas destinadas às ações afirmativas.

3.13.2. Para comprovação do direito a vaga destinada à ação afirmativa, o candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, comparecer para perícia médica no dia **27/01/2021**, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência ser incapacitante para o desenvolvimento das atividades do programa de residência.

3.13.3 Para comprovação de sua condição, é obrigatória a apresentação de documento original de identificação oficial com foto e **laudo médico conforme modelo no Anexo VI** (documento original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 03 (três) meses anteriores à perícia, por médico especialista na deficiência apresentada, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.13.4. O comparecimento não configura participação automática na concorrência às vagas de ação afirmativa, havendo análise do **INCA** para averiguação desse direito.

3.13.5. O não comparecimento do candidato na data estipulada para perícia médica ou não apresentação dos documentos, caracterizará desistência do Processo Seletivo e o candidato **será desclassificado**.

3.13.6. O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes às áreas de atuação obrigatórias no programa de residência, será **eliminado do Processo Seletivo**.

3.13.7. O candidato convocado, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas vagas de ampla concorrência, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência.

3.14. O candidato indígena deverá, durante o processo de inscrição (anterior ao pagamento), sinalizar no formulário de inscrição sua condição para participar da concorrência das vagas destinadas às ações afirmativas.

3.14.1. O candidato que se autodeclarar indígena deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição, que será feita por meio da apresentação de documento original ou cópia autenticada do Registro Administrativo de Nascimento e Óbitos de Índios (RANI) no dia **27/01/2021**, conforme convocação posterior.

3.14.2. A apresentação do RANI não configura participação automática na concorrência das vagas de ação afirmativa, devendo o documento passar por análise do **INCA** para averiguação desse direito.

3.14.3. O candidato que não apresentar o documento conforme estabelecido neste Edital será caracterizado como **desistente do Processo Seletivo e desclassificado**.

3.15. O candidato negro deverá, durante o processo de inscrição (anterior ao pagamento), sinalizar no formulário de inscrição sua condição para participar da concorrência das vagas destinadas às ações afirmativas.

3.15.1. O candidato que se autodeclarar negro deverá, obrigatoriamente, comparecer no dia **27/01/2021**, para o processo de heteroidentificação racial, complementar à autodeclaração, a ser realizada pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela COREMU/INCA. É obrigatória a apresentação de documento original de identificação oficial com foto. A comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste e maioria entre seus membros.

3.15.2. Não serão considerados, para os fins deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais anteriores.

3.15.3. O processo de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros se baseará na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, publicada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.15.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, **será eliminado do Processo Seletivo**.

3.15.5. O candidato às vagas afirmativas que não participar do processo de comprovação de sua condição, conforme estabelecido nesse Edital, será considerado **desistente do Processo Seletivo e desclassificado**.

3.16. Discordando do resultado da comprovação da condição de direito à ação afirmativa, o candidato terá direito ao recurso, que deverá ser solicitado entre os dias **01/02/2021 e 02/02/2021**. A Comissão Recursal analisará o recurso e não caberá recurso do resultado da Comissão Recursal.

3.17. O candidato convocado, porém não enquadrado como negro, caso seja aprovado nas vagas de ampla concorrência, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência.

3.18. O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu direito de concorrer às vagas de ações afirmativas será, a qualquer momento, **eliminado do Processo Seletivo**, sendo impedido de realizar a matrícula no programa de residência. Caso a identificação da falsidade de declaração seja posterior à matrícula, o candidato será **desligado do programa** e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.19. A matrícula dos candidatos aprovados nas vagas da ação afirmativa será autorizada somente após divulgação pelo **INCA** e pelo **IBGP**, da confirmação do direito, conforme processo descrito neste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para participar do Processo Seletivo descrito neste Edital, o candidato precisará atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os

requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.

4.1.3. Os candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia devem possuir, para matrícula, diploma de graduação plena no curso da categoria profissional a qual concorre, expedido por Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho Regional da categoria profissional.

4.1.4. Os candidatos ao Programa de Residência em Física Médica devem possuir, para matrícula, diploma de graduação em Física ou Física Médica, sendo Licenciatura ou Bacharelado, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.5. Em se tratando de candidatos estrangeiros formados no exterior, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante cópia do diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 3, de 22/06/16), além de cópia de comprovação de visto permanente no país e registro no Conselho Regional da categoria profissional.

4.1.6. Em se tratando de candidato brasileiro graduado no exterior, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante apresentação da cópia do diploma revalidado por universidade pública brasileira (conforme Resolução CNE nº 3, de 22/06/16) e registro no Conselho Regional da categoria profissional.

4.1.7. Os candidatos aos Programas de Residência devem ter disponibilidade para cumprir as 60 (sessenta) horas semanais durante os dois anos do programa, sob regime de dedicação exclusiva.

4.2. Não haverá vínculo empregatício entre o **INCA** e o residente. O residente deverá ser filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, como previsto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

4.3. Conforme determina a Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. É vedada também a realização de um terceiro programa, independente da área de concentração.

4.3.1 O residente que infringir o inciso 4.3 estará automaticamente **desligado do programa** e obrigado a devolver para a instituição financiadora o valor total de bolsa pago indevidamente.

4.3.2 Os **Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia e de Residência em Física Médica, com ênfase em Radioterapia e em Imagem** do INCA estão cadastrados no Sistema da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (SisCNRMS) na área de concentração “Atenção em Oncologia”.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via *INTERNET*, no período das **12h00min** do dia **02/10/2020** até as **15h59min** do dia **29/10/2020** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

5.1.1. O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim o **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados através de computadores com os navegadores *Internet Explorer, Google Chrome e Opera*.

5.2. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam efetuar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na Gerência de Concursos do **IBGP**, situada na Avenida do Contorno, 1.298 – Sala 08 – Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008, no horário das 09h00min às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (horário oficial de

Brasília/DF), exceto sábados, domingos e feriados.

5.3. Procedimentos para inscrição:

- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos conforme item 4 do Edital em referência;
- b) Acessar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br no link “**Processo Seletivo Residência Multiprofissional em Oncologia e Residência em Física Médica – INCA 2021**” onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para *download* e impressão;
- c) Acessar o *link* “Área do Candidato” e criar *login* e senha, caso ainda não possua;
- d) Preencher todos os campos do formulário de inscrição, escolhendo corretamente a vaga a qual está se candidatando;
- e) Assinalar a opção para concorrer às vagas de ação afirmativa, caso se enquadre nos critérios estabelecidos nesse Edital e assim o desejar;
- f) Emitir o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) pelo Programa escolhido, que deverá ser pago até o vencimento especificado;
- g) Efetuar apenas uma inscrição para o Programa que tenha interesse em se candidatar e realizar o pagamento no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais). O documento apenas será emitido após a conclusão da inscrição.

Parágrafo único: A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O **INCA** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

5.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, até o dia **30/10/2020**, na rede bancária observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do Boleto emitido após o preenchimento e a finalização do procedimento de Inscrição.

5.5. O Boleto ficará disponível no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato” – opção “Meus Concursos”, durante o período de inscrição determinado no item 5.1, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.

5.6. A segunda via do Boleto ficará disponível para impressão durante todo o período de inscrição determinado no item 5.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **17h00 do dia 29/10/2020**.

5.7. O Boleto será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e a leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **30/10/2020**.

5.8. A impressão do Boleto ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **INCA** e o **IBGP** de qualquer responsabilidade a este respeito.

5.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do **IBGP**, pela instituição bancária, do pagamento referente ao valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro

dia útil que antecede o feriado.

5.12. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

5.13. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o Boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição.

5.14. O Boleto deverá estar autenticado até a data limite do vencimento, não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.15. O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser apresentado no dia da prova, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

5.16. O **INCA** e o **IBGP** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do Boleto.

5.17. O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.18. O valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para categorias diferentes do mesmo programa, ou fora do prazo, não será devolvido.

5.19. Havendo mais de uma inscrição paga, dentro do mesmo programa, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

5.20. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração da área de categoria profissional/programa indicados pelo candidato no requerimento de inscrição.

5.21. Em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas ou alteração de locais de realização das provas.

5.22. Não será aceita inscrição por meio postal, *fac-símile*, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

5.23. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.24. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

5.25. O simples recolhimento da taxa de inscrição, por meio do pagamento do boleto, na agência bancária, não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada por meio do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida.

5.26. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

5.27. Após a identificação do recebimento do pagamento do Boleto referente à taxa de inscrição pelo **IBGP**, novo Boleto ficará indisponível para impressão. Assim sendo, o candidato poderá após 72

(setenta e duas) horas de efetuado o pagamento da taxa de inscrição, confirmar se o mesmo foi creditado acessando a “Área do Candidato” no *site*: www.ibgpconcursos.com.br.

5.28. Os eventuais erros de digitação como nome, identidade, etc. deverão ser corrigidos até as 12 (doze) horas do dia **29/10/2020** pelo *e-mail*: residenciainca@ibgp.org.br.

5.29. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* e ligações telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

5.29.1. Toda comunicação seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para com o **IBGP** deverá ser registrada por escrito por meio da área de contato do portal do certame pelo *e-mail*: residenciainca@ibgp.org.br.

5.29.1.1. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos neste Edital.

5.29.2. As **redes sociais não são canais oficiais** para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto neste Edital, pelo *e-mail*: residenciainca@ibgp.org.br.

5.29.2.1. Os *sites* de Reclamação **não são canais oficiais** para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas nos respectivos capítulos deste Edital.

5.29.2.2. As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

5.29.3. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhando, não sendo sob hipótese alguma publicadas em redes sociais.

5.29.3.1. As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

6 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos poderão solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição, exclusivamente das **12h00min do dia 02/10/2020 às 15h59min do dia 07/10/2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

6.2. Será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição para o candidato que apresente uma das seguintes condições:

6.2.1. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

6.2.2. Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

6.3. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br no período constante do item 6.1 deste Edital, juntamente com o requerimento de inscrição do Processo Seletivo do **Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e Programa de Residência em Física Médica**.

6.4. O candidato que se encaixar nos requisitos exigidos, e que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá preencher, no ato da inscrição, o Requerimento de Isenção do pagamento do

valor da inscrição que estará disponível na “Área do Candidato”, na data prevista no cronograma, e indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

6.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua **eliminação do Processo Seletivo**.

6.5.1. Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

6.6. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção não atendendo ao disposto neste Edital;
- d) Não observar o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.7. O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **14/10/2020**, no *site*: www.ibgpconcursos.com.br.

6.8. O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção a partir das **09h00 do dia 15/10/2020 até as 15h59min do dia 16/10/2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

6.9. O resultado definitivo da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será no dia **20/10/2020**.

6.10. O candidato com solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição até o dia **29/10/2020** e o pagamento da taxa até dia **30/10/2020**.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2. O candidato requerente da solicitação de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui necessidades especiais;
- b) Informar se possui deficiência;
- c) Especificar a necessidade ou a deficiência;
- d) Informar se necessita de condição especial para a realização da prova.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com necessidades especiais, assim consideradas como aquelas que possibilitam a realização da prova, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica pelo **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

7.3.1. Incluem-se, como condição especial para realização de provas, quadro clínicos que sejam considerados grupo de risco para COVID-19, como: ter 60 (sessenta) anos ou mais; com imunodeficiências ou doenças preexistentes crônicas ou graves que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias (insuficiência cardíaca, infartos, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica); pneumopatias (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); doentes renais crônicos e diabéticos, conforme juízo clínico e gestantes e lactantes

até o sexto mês de vida do bebê.

7.4. O candidato que solicitar condição especial para fazer as provas deverá encaminhar laudo médico, até o término das inscrições, especificando a condição especial necessária para a realização da prova para o **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), na Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 – Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal 7384.

7.5. O candidato com necessidades especiais que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.2 deste Edital, não indicando no Requerimento de Inscrição a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), na Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 – Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal 7384, **acompanhado do respectivo laudo médico**, conforme disposto neste Edital, até o **29/10/2020**.

7.6. Aos candidatos deficientes visuais que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas em *software* eletrônico para leitura da prova.

7.7. Aos candidatos deficientes visuais, que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.8. Aos candidatos com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das **informações** e/ou **orientações** para realização da prova.

7.9. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no item 7.2 deste Edital.

7.9.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.5 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.9.2. Apenas para a candidata lactante que solicitar, no momento de sua inscrição, esta condição especial, será concedida compensação do tempo de amamentação em seu favor. Caso não o faça, a amamentação será permitida, mas não haverá compensação do tempo.

7.9.3. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo.

7.9.3.1. Considerando o cenário sanitário estabelecido no país devido ao COVID-19, a banca recomenda a ordenha pela mãe, a fim de evitar a exposição da criança em um ambiente de mais pessoas na realização da prova. Sendo possível, sua execução em local separado pela coordenação do concurso com a possibilidade de entrega para algum emissário do leite colhido.

7.9.4. Porém em permanecendo a necessidade de amamentação, a criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

7.9.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Fiscal do **IBGP**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10. O candidato que não possuir necessidades especiais, mas que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), na Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 – Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal 7384, acompanhado do respectivo laudo médico, até o dia **29/10/2020**. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

7.11. O não cumprimento pelo candidato das exigências dispostas neste Edital poderá implicar o indeferimento de sua inscrição.

7.12. A divulgação do resultado preliminar da inscrição e da solicitação de condições especiais para a realização da prova será dia no dia **16/11/2020**.

7.13. O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para a realização da prova a partir do dia **17/11/2020 até o dia 18/11/2020**, por meio do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

7.14. O resultado definitivo da solicitação de condições especiais para a realização da prova será no dia **24/11/2020**.

7.15. A autorização de pedido de condição especial para realização de provas é totalmente desvinculada do processo de destinação de vagas das ações afirmativas descritas nesse Edital, **devendo o candidato se submeter aos dois processos**, caso tenha necessidade da condição especial e direito e interesse em concorrer às vagas da ação afirmativa.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. Após a identificação pelo **IBGP** do recebimento do pagamento do Boleto referente à taxa de inscrição, dos candidatos com inscrição deferida, será disponibilizada na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** a informação de que a inscrição se encontra deferida.

8.2. A partir do dia **30/11/2020** será disponibilizado na “Área do Candidato” no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual constará local, horário, sala da prova do candidato e outras informações importantes sobre a realização das provas.

8.3. Para acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição, o candidato deverá entrar na “Área do Candidato”, escolher a opção “Meus Concursos” e emitir seu CDI.

8.4. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deve ser impresso e apresentado na data de realização da prova.

8.5 É obrigação do candidato conferir seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) quanto a todas as informações dispostas, em especial: nome e programa ao qual concorre, assim como local de prova.

8.5.1 Em caso de haver alguma divergência quanto ao programa no qual se inscreveu, o candidato deverá fazer contato pelo *e-mail*: **residenciainca@ibgp.org.br**.

8.5.2. Correção de dados referentes ao nome e à identidade deve ser realizada na sala de prova com o fiscal, última oportunidade em que o candidato poderá fazer essa correção.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo será realizado em 3 (três) Etapas para os Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia e Residência em Física Médica com Ênfase em Radioterapia e Imagem:

PARA TODAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
1ª Etapa	Prova Objetiva	Eliminatória e Classificatória
2ª Etapa	Prova Discursiva	Eliminatória e Classificatória
3ª Etapa	Prova de Títulos e Análise Curricular	Classificatória

9.2. A 1ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será composta pela Prova Objetiva de Múltipla Escolha, constando de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de

respostas, apresentando apenas uma alternativa correta, sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões Sistema Único de Saúde e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos referentes à categoria profissional a qual concorre. Todas considerando estritamente os conteúdos dos programas e referências disponibilizados no **ANEXO I**.

9.2.1. As questões de múltipla escolha terão o valor de 1,0 (um) ponto para os conteúdos de Língua Portuguesa e Sistema Único de Saúde e 2,5 (dois e meio) pontos para o conteúdo de Conhecimentos Específicos referentes à categoria profissional a qual o candidato concorrer.

9.2.2. Serão considerados **HABILITADOS** os candidatos que:

- Obtiverem, no mínimo, **50%** (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva; e
- Acertarem, no mínimo, **01 (uma) questão** na prova de língua portuguesa e **01 (uma) questão** na prova de Sistema Único de Saúde.

9.3. A 2ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de Prova Discursiva, que versará pela análise de um caso clínico, desmembrada em 4 (quatro) questões, de respostas dissertativas com máximo de 10 (dez) linhas para cada resposta, observados os conteúdos especificados em **ANEXO I**.

9.3.1. A questão discursiva prevista no item 9.3 terá o valor de 40,0 (quarenta) pontos para o conteúdo de conhecimentos específicos previstos neste Edital.

9.4. As provas discursivas serão aplicadas para todos os candidatos inscritos. Contudo, somente serão corrigidas as Provas Discursivas na 2ª Etapa dos candidatos que estiverem habilitados na primeira etapa e classificados dentro da linha de corte, obedecendo a ordem decrescente após o resultado final das notas das Provas Objetivas de Múltipla Escolha da 1ª Etapa.

9.4.1. Todos os candidatos **HABILITADOS** dentro do número de corte que tenham empatados na última nota, terão sua prova discursiva (2ª Etapa) corrigida.

9.4.2. Linhas de corte por categoria:

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	VAGAS	HABILITADOS PARA 2ª ETAPA
301 - Enfermagem	20	100
302 - Farmácia	10	50
303 - Física Médica - Ênfase em Imagem	02	10
304 - Física Médica - Ênfase em Radioterapia	04	20
305 - Fisioterapia	05	25
306 - Nutrição	06	30
307 - Odontologia	02	10
308 - Psicologia	02	10
309 - Serviço Social	07	35

9.4.3. Os candidatos habilitados não classificados dentro do quantitativo previsto na linha de corte da Prova Discursiva de 2ª Etapa, não terão sua prova discursiva corrigida e serão considerados **eliminados** do presente Processo Seletivo.

9.4.4. Os critérios de correção da prova discursiva estão dispostos no **ANEXO II**.

9.5. O candidato terá sua questão discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- a) Não atender ao tema proposto, ao que se solicita na questão e ao conteúdo avaliado, de acordo com a bibliografia definida no Edital;
- b) Responder as questões em letra ilegível e/ou incompreensível ou ainda grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) Redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) Não responder a questão na folha de resposta da prova discursiva ou entregá-la em branco;
- f) Apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos) ou qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

9.5.1. O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, a não ser os constantes do presente Edital ou publicados nos portais oficiais.

9.6. A 3ª Etapa, de caráter classificatório para todas as categorias profissionais, constará da Prova de Títulos e Análise Curricular, com a participação exclusiva dos candidatos habilitados na 2ª Etapa, e terá a pontuação máxima de 25,0 (vinte e cinco) pontos.

9.7. Serão considerados **HABILITADOS** para a 3ª Etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da Prova Discursiva.

9.8. Os candidatos **HABILITADOS** na segunda etapa deverão encaminhar **CÓPIA AUTENTICADA** dos documentos comprobatórios referentes à **3ª Etapa: Prova de Títulos e Análise Curricular**, conforme **Anexo III**.

9.8.1. Para estágio não obrigatório durante a graduação deve ser entregue **cópia autenticada** de declaração ou contrato em papel timbrado contendo nome do candidato, descrição da atividade realizada, carga horária, identificação e assinatura da instituição.

9.8.2. Para certificação em curso ou proficiência de língua estrangeira deve ser enviado **cópia autenticada** de certificado ou declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do candidato, o idioma e a carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas realizada ou Teste de Proficiência dos idiomas exigidos.

9.8.2.1 Para os programas de residência em física médica deve ser enviada **cópia autenticada** de certificado ou declaração em papel timbrado de conclusão de curso em nível intermediário contendo o nome do candidato, o idioma e a carga horária realizada ou teste de domínio de inglês com no mínimo o nível B2, segundo o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), nível PET de Cambridge ou iBT mínimo de 72 (setenta e dois) no TOEFL.

9.8.3. Para iniciação científica deve ser enviada **cópia autenticada** de declaração ou certificado de participação em projeto de pesquisa de iniciação científica com duração mínima de 6 (seis) meses ou 1 (um) semestre podendo ser de caráter institucional, do CNPq ou de Fundações Estaduais de Fomento à Pesquisa. A declaração deve conter o nome do candidato, o prazo que se dedicou a esse projeto, o nome do projeto a qual participou e assinatura da instituição emitente.

9.8.4. Para atividades de monitoria deve ser enviada **cópia autenticada** de declaração ou certificação de atuação da instituição a qual desenvolveu a monitoria constando o nome do candidato, nome do conteúdo na qual atuou e carga horária que deve ser de no mínimo de 6 (seis) meses ou 1 (um) semestre.

9.8.5. Para Projetos de Extensão deve ser enviada **cópia autenticada** de declaração ou certificação da instituição a qual participou do projeto de extensão, constando o nome do candidato, nome do projeto e carga horária que deve ser de no mínimo de 6 (seis) meses ou 1 (um) semestre.

9.8.6. Para comprovação de apresentação de trabalhos em eventos científicos durante o período de graduação, deve ser enviada **cópia simples** de declaração ou certificado de participação em eventos científicos com apresentação de trabalho oral ou em forma de pôster, informando autoria ou coautoria de temática livre. Não poderá a comprovação deste item ser publicação de resumo de trabalhos em anais, revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.

9.8.7. Para publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após concluída a graduação, deve ser enviado cópia simples do artigo científico em sua íntegra, conforme publicado na revista.

9.9. O candidato que não anexar comprovante do período de graduação não pontuará nos itens “Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos durante o período de Graduação” e “Publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após concluída a graduação”.

9.10. Toda a documentação comprobatória referente a **3ª Etapa: Prova de Títulos e Análise Curricular** deverá ser encaminhada pelos correios por meio de SEDEX e aviso de recebimento, em envelope fechado, com data de postagem até o dia **05/01/2021**, para o endereço do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (**IBGP**), situado na Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 - Floresta – Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008.

9.11. Sugere-se, para que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Formulário de Avaliação de Títulos e Análise Curricular (ANEXO IV)**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e preenchido, sendo este considerado a primeira página.

9.12. Recomenda-se que os títulos sejam encadernados, com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca.

9.13. O formulário a que se refere o item 9.11 deve ser preenchido com os documentos que estão sendo encaminhados pelo candidato em forma de auto avaliação, sendo mandatório que o candidato identifique em cada item do formulário equivalente ao documento que está encaminhando a nota que deve ser pontuado acompanhado do registro do número da página que se localiza o documento. O cabeçalho do formulário deve ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição.

9.14. É dada a opção ao candidato de entregar, pessoalmente, envelope lacrado com as cópias autenticadas dos documentos na unidade administrativa do **INCA**, localizada na rua Marquês de Pombal, 125 - 2º andar - Rio de Janeiro/RJ, **exclusivamente**, no dia **05/01/2021, das 09h00 às 16h00**. Nesse caso, não haverá qualquer abertura do envelope, tampouco conferência de documentos nesse dia, sendo total responsabilidade do candidato em atender as orientações deste Edital.

9.14.1. Deve-se preencher, assinar e enviar, no mesmo envelope, o **Formulário de Avaliação de Títulos e Análise Curricular (ANEXO IV)** e documento que comprove período em que esteve em graduação, como por exemplo o histórico escolar da graduação. Só serão considerados, para efeitos de pontuação, os certificados e/ou declarações de atividades realizadas durante os períodos descritos no **ANEXO III**.

9.14.2. O candidato que não enviar ou não anexar o **Formulário de Avaliação de Títulos e Análise Curricular (ANEXO IV)** assinada, terá pontuação considerada **ZERO** na **3ª Etapa: Prova de Títulos e Análise Curricular**.

9.14.3. O candidato que enviar os documentos com data de postagem posterior ao dia **05/01/2021**, terá pontuação considerada **ZERO** na **3ª Etapa: Prova de Títulos e Análise Curricular**.

9.15. Serão desconsiderados os títulos enviados pelo candidato considerados pela banca examinadora, ilegíveis, questionáveis ou não autenticados.

9.16. Não serão aceitos para análise curricular documentos redigidos em outra forma que não estejam em conformidade com o estabelecido no **ANEXO III**, ou enviados de outra forma que não as estabelecidas neste Edital.

9.17. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

9.18. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

9.19. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado qualquer item ou acrescentado qualquer documento ao Currículo após o seu envio ou na forma de recurso.

9.20. O candidato que não enviar o currículo conforme a data prevista neste Edital ou o fizer em desacordo ou apresentar qualquer comprovante falso, lhe será atribuído nota zero e demais penalidades aplicáveis.

9.21. Os candidatos habilitados na segunda etapa que se enquadrarem nos critérios previstos nos artigos nº 10 e nº 16, da Portaria MS/GM nº 492, de 23 de março de 2020, que institui a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, receberão adicional de 10% (dez por cento) da soma das três etapas do Processo Seletivo.

9.21.1 Para comprovação do direito aos 10% (dez por cento) previstos no item 9.18 deste Edital, os candidatos deverão enviar **cópia autenticada** do certificado de participação, com a respectiva carga horária, pelos correios por meio de SEDEX e aviso de recebimento, com data de postagem até o dia **05/01/2021**, para o endereço do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), situado na Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 - Floresta – Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384.

9.21.2. É dada a opção ao candidato em entregar, pessoalmente, envelope lacrado com a **cópia autenticada** do certificado de participação, com a respectiva carga horária, na unidade administrativa do **INCA**, localizada na rua Marquês de Pombal, 125 - 2º andar - Rio de Janeiro/RJ, **exclusivamente**, no dia **05/01/2021, das 09h00 às 16h00**. Nesse caso, não haverá qualquer abertura do envelope, tampouco conferência do documento, sendo total responsabilidade do candidato em atender as orientações deste Edital.

9.22. É autorizado o envio, em envelope único e lacrado, dos documentos comprobatórios da **3ª Etapa: Prova de Títulos e Análise Curricular** e do certificado de participação na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo".

9.22.1 O candidato que enviar os documentos de comprovação da participação na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" com data de postagem posterior ao dia **05/01/2021**, não terá o adicional de 10% (dez por cento) em sua pontuação.

9.23. O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino. É total responsabilidade do candidato saber sobre dias e horários de funcionamento dos correios em sua cidade.

10. DO DIA DA PROVA

10.1. A aplicação das provas objetiva e discursiva será realizada no dia **06/12/2020**, na cidade do Rio de Janeiro. As provas terão início previsto às **08h30min (oito horas e trinta minutos)** horário oficial de Brasília/DF, tendo a duração de 03h30 (três horas e trinta minutos) para todos os Programas.

10.1.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido **somente** do **documento original de identidade oficial com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção, álcool em gel 70% em recipiente pequeno, transparente e sem rótulos e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)** para as provas.

10.1.1.1. Não será permitida a entrada do candidato que não estiver usando **corretamente** o material definido em 10.1.1, ou seja, usar a máscara cobrindo a boca e o nariz.

10.1.1.2. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

10.1.1.3. Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo, descrita no Comprovante de Definitivo de Inscrição (CDI).

10.1.1.4. Em função do impacto da pandemia do COVID-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Processo Seletivo durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado deste Certame.

10.1.1.5. O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.1.2. Serão considerados documentos de identidade oficial: **Cédula Oficial de Identidade (RG), carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.**

10.1.3. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.1.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.1.5. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e o cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

10.1.6. **O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 10.1.1 deste Edital.** Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** e nem o **INCA** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.1.7. O tempo de duração das provas abrange a distribuição da prova, assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

10.2. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o **IBGP** procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do Boleto pago.

10.2.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo **IBGP**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

10.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.4. Os portões serão abertos a partir das **07h30min** e fechados, **IMPRETERIVELMENTE**, às **08h15min00seg** (horário oficial de Brasília/DF).

10.5. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

10.6. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **IBGP**.

10.7. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal.

- 10.7.1.** Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação do Processo Seletivo.
- 10.8.** Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova para utilizar os sanitários após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, acompanhado de um fiscal.
- 10.8.1.** No período de 15 (quinze) minutos antes do término da prova não será permitida a saída do candidato da sala por qualquer motivo.
- 10.9.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a **entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada**, ao fiscal de sala.
- 10.10.** Não será permitida a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP** nos locais de realização das provas.
- 10.11.** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 10.12.** As instruções constantes nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.13.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 10.14.** Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, óculos escuros, protetor auricular, o porte e utilização mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, *beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, qualquer tipo de relógio, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 10.14.1.** Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, não será permitido o porte de armas, durante a realização da prova.
- 10.15.** Será motivo de eliminação de candidatos, qualquer tentativa de fraude ou uso de subterfúgios e recursos que proporcionem vantagem competitiva, ficando o candidato, inclusive, sujeito às sanções penais previstas na legislação brasileira.
- 10.16.** Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, regulamentos, impressos, anotações ou qualquer outro instrumento, durante a realização das provas.
- 10.17.** Os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado.
- 10.18.** Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas. Esta diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.
- 10.19.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu caderno de prova, folha ou cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção ou leitura e correção.
- 10.20.** Findo o prazo limite de realização das provas, os candidatos deverão entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 10.21.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- Fizer declarações falsas ou inexatas;
 - Contrariar o disposto nos itens exigidos neste Edital;
 - For surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas de fogo ou tecnologias sem autorização, quer seja na sala de

prova, quer seja nas dependências do seu local de prova;

- d) Não acatar as determinações contidas nos itens 10.1.1 e 10.14 deste Edital;
- e) Não devolver sua Folha de Respostas da prova preenchida e assinada;
- f) Utilizar ou tentar utilizar meios para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo que contrarie o especificado nos itens deste Edital;
- g) Deixar de cumprir, por qualquer motivo, uma ou mais etapas do Processo Seletivo;
- h) Faltar com o respeito devido para com qualquer membro da equipe de aplicação de prova deste Processo Seletivo, bem como com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- i) Deixar de cumprir qualquer requisito previsto neste Edital;
- j) Não assinar a Folha de Respostas;
- k) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l) Ausentar-se da sala da prova portando o caderno de provas fora do período permitido;
- m) Ausentar-se da sala da prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- n) Obter nota menor do que os pontos de corte ou faltar em qualquer etapa do Processo Seletivo.

10.22. Nas provas não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura do escâner.

10.23. Os gabaritos preliminares das questões e os cadernos das provas serão divulgados no site: www.ibgpconcursos.com.br, no dia **06/12/2020**.

10.24. O **INCA** e o **IBGP** asseguram que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.

10.25. Poderá haver o cancelamento do Processo Seletivo, alteração do local e/ou data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos dados informados quando da inscrição no certame.

10.26. O **IBGP** não se responsabilizará por fornecimento de máscaras ou álcool gel aos candidatos no dia de prova.

10.27. O **IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas durante a aplicação das provas:

- a) Para a chegada do candidato, na abertura do portão, estabelecerá a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento entre as pessoas, evitando proximidade e aglomerações, que estará descrita no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);
- b) Dentro do local de prova, no período de aplicação:
 - I. Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de prova e sanitários;
 - II. Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;

- III. Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, estejam com a máscara durante todo o tempo e, quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;
- IV. Recomendará que os candidatos usem calçado fechado, evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;
- V. Recomendará que os candidatos levem sua garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- VI. Manterá portas e janelas das salas de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
- VII. Colocará em espaço isolado candidatos que porventura no ato da checagem de entrada apresentem febre acima de 37,5°;
- VIII. Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo de 1,0 (um) metro lateral para esquerda, direita, frente e costa, para cada candidato.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP**, de **2 (dois) dias úteis**, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min do segundo dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, conforme estabelecido na tabela do Cronograma do Processo Seletivo (item 2 do Edital), em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o resultado da prova discursiva;
- g) Contra o resultado da Prova de Títulos e Análise Curricular;
- h) Contra o resultado da avaliação referente à ação “Brasil Conta Comigo”;
- i) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo;
- j) Contra o resultado da avaliação do direito à vaga da ação afirmativa;
- k) Outras situações previstas em lei.

11.2. O encaminhamento do recurso deverá ser realizado pelo *site*: **www.ibgpconcursos.com.br**.

11.3 Para contagem do prazo de interposição de recursos, quanto ao deferimento das inscrições, entrega de laudos médicos, solicitação de condição especial, prova discursiva ou outros documentos e totalização de pontos, será excluído o dia da divulgação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, conforme estabelecido em 11.1.

11.4 Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. O candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no *site*, informar o número da questão para a qual pretende impetrar o recurso e inserir sua argumentação lógica e consistente de no máximo 3.000 (três mil) caracteres.

11.4.1. Não serão aceitos, em relação à prova escrita:

- a) Recursos coletivos;
- b) Recursos por *e-mail*;
- c) Recursos que não estiverem devidamente fundamentados;
- d) Recursos entregues fora do prazo;
- e) Recursos sem referências bibliográficas ou com conteúdo e referências bibliográficas não previstos neste Edital;
- f) Recursos cuja argumentação estejam em desacordo com o número da questão.

11.5. Havendo alteração do Gabarito Oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.6. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

11.7. Havendo alteração da Prova Discursiva por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e será realizada publicação da nova nota definitiva.

11.8. Havendo alteração da Prova Título e Análise Curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e será realizada publicação da nova nota definitiva.

11.9. Havendo alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada pela nova publicação da nota definitiva.

11.10. Em nenhuma hipótese serão fornecidos aos candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

11.11. Todos os recursos serão analisados pelo **IBGP, excetuando aqueles afeitos ao direito à vaga da ação afirmativa que será avaliado por comissão constituída pelo INCA**, que darão decisão terminativa, constituindo-se em únicas e última instância administrativa.

11.11.1. Não será aceito qualquer recurso em relação aos critérios estabelecidos para o desempate.

12. DO RESULTADO OFICIAL

12.1. O Resultado Final das Provas será divulgado no dia **04/02/2020**, no *site*: www.ibgpconcursos.com.br.

12.2. Será divulgado apenas o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da 1ª Etapa + nota da 2ª Etapa + nota da 3ª Etapa + 10% (dez por cento) do total de pontos previstos na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo").

12.2.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, registrados no ato de sua inscrição.

12.2.2. O resultado final será divulgado em duas listagens, sendo uma referente às vagas de ampla concorrência e outra às vagas de ação afirmativa, respeitando-se em ambas a classificação do Processo Seletivo.

12.2.2.1. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos considerando quatro aspectos:

- a) Se o candidato que se autodeclara negro, indígena ou com deficiência for aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, ele é convocado para a ampla concorrência e não se classifica para as vagas destinadas às ações afirmativas;
- b) Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada para a ação afirmativa, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa mesma condição;
- c) Se as vagas reservadas para os candidatos da ação afirmativa não forem preenchidas por ausência de candidatos, serão revertidas para a ampla concorrência;
- d) Em caso de desistência de candidato aprovado na ampla concorrência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa mesma condição;
- e) A reclassificação será pela mesma categoria profissional do desistente, tanto para a ampla concorrência, como para as ações afirmativas.

12.3. Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

12.4. Aos candidatos aprovados, em caso de empate no resultado final, os critérios considerados para desempate serão nesta ordem:

- a) Ter obtido maior número de pontos na Prova Discursiva;
- b) Ter obtido maior número de pontos no total da Prova Objetiva;
- c) Ter obtido maior número de pontos na Prova de Títulos e Análise Curricular;
- d) Ter idade superior, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

12.4.1. O critério de desempate somente será aplicado sobre o resultado final do Processo Seletivo.

12.5. As listagens de pontuação do Resultado Final obedecerão à seguinte legenda:

- a) **APTO À MATRÍCULA** – candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência;
- b) **APTO À CONFIRMAÇÃO DO DIREITO ÀS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA** – candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas para as ações afirmativas.
- c) **APROVADO** – candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, não se encontrando dentro do número de vagas oferecidas;
- d) **ELIMINADO** – candidato que faltou a qualquer uma das etapas ou que não cumpriu normas determinadas neste Edital, ou ainda que obtiver Nota Final inferior ao mínimo previsto para aprovação.

12.5.1. Serão convocados, por meio de divulgação de lista no portal do certame, os candidatos classificados como **APTOS À MATRÍCULA** e **APTO À CONFIRMAÇÃO DO DIREITO ÀS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA** para cada categoria profissional em cada uma das listagens, conforme descrito no item 12.2.2.1.

12.5.2. O candidato **APTO À CONFIRMAÇÃO DO DIREITO ÀS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA** que tiver confirmação do direito pelo processo de heteroidentificação racial complementar à autodeclaração será convocado para matrícula.

12.5.3. Os candidatos classificados como **APROVADOS**, fora do número de vagas oferecidas para cada categoria profissional, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência dos candidatos que se encontram dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação da respectiva categoria e da listagem a que concorre, conforme item 12.2.2.1.

13. DA PRÉ-MATRÍCULA E UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA

13.1 Etapa 1: Pré-Matrícula e Upload da Documentação

13.1.1 O candidato aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo e classificado dentro do número de vagas oferecidas para a lista em que concorre, conforme item 12.2.2.1 e 12.5, deverá acessar a “Área do Candidato”, no site: www.ibgpconcursos.com.br, a partir do dia **04/02/2021**, para obter informações de como proceder para efetuar a pré-matrícula e o *upload* da documentação.

13.1.1.1 O candidato **APTO À MATRÍCULA** receberá um *e-mail* informando sobre o *link* que deverá acessar para efetuar sua pré-matrícula e realizar o *upload* da documentação indicada no item 13.2.3.3 constante deste Edital, a partir do dia **05/02/2021 até 23h59min do dia 08/02/2021**.

13.1.1.2 A documentação que deverá ser enviada por meio de *upload* na pré-matrícula é a mesma que será apresentada presencialmente no ato da matrícula, estando listada no item 13.2.2.2.

13.1.1.3 O candidato **APTO À MATRÍCULA** que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo deverá informar a desistência, para que a reclassificação aconteça de forma imediata e automática.

13.1.2 O candidato **APTO À MATRÍCULA** deverá preencher todos os dados solicitados no sistema da e realizar o *upload* dos documentos indicados no item 13.2.2, conforme orientações abaixo indicadas:

- Todos os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) individualmente e gerados no formato “PDF”;
- Os documentos deverão ser digitalizados frente e verso;
- O tamanho máximo permitido para *upload* de cada documento é de 1,5 MB;
- Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidarão a etapa de matrícula do candidato.

13.1.3 A falta de quaisquer dos documentos informados no item 13.2.3.3, de forma correta e completa, no prazo estabelecido no cronograma, invalida o processo de Pré-matrícula do candidato e consequentemente a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

13.2 ETAPA 2: DA MATRÍCULA

13.2.1 CALENDÁRIO DE MATRÍCULA POR CATEGORIA PROFISSIONAL

Categoria Profissional	Data de Matrícula
Matrícula do Candidato Apto à Matrícula Ações afirmativas: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Serviço Social, Física Médica - Radioterapia Ampla concorrência: Nutrição, Psicologia, Serviço Social, Física Médica – Imagem, Física Médica - Radioterapia	10/02/2021
Matrícula do Candidato Apto à Matrícula Ampla concorrência: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia	11/02/2021

13.2.2 A matrícula dos candidatos, das ações afirmativas, será realizada apenas após a comprovação do direito à estas vagas, conforme critérios definidos neste Edital.

13.2.3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

13.2.3.1 O candidato **APTO À MATRÍCULA**, deverá comparecer na Recepção do Serviço de Gestão Acadêmica – SEGAC/COENS, localizada na Rua Marques de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/rj, das **09h00 às 15h00**, utilizando **máscaras de proteção e munido da documentação original informada no item 13.2.3.3**, respeitando rigorosamente o horário de atendimento informado no cronograma de convocação.

13.2.3.2 O candidato que **não comparecer** no dia e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de

reclassificação.

13.2.3.3 O candidato convocado deverá, no ato da matrícula, entregar 1 (uma) foto 3x4, recente e colorida, e apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Cédula de Identidade Oficial com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo desse documento);
- c) Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor);

Obs.: Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, receberá no ato da matrícula o formulário para se dirigir ao Banco do Brasil. O candidato deverá providenciar a entrega do documento até a data informada no ato da matrícula.

- d) Comprovante de quitação com o serviço militar (candidato do sexo masculino maior de 18 anos);
- e) Somente candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia: carteira definitiva do conselho profissional do Rio de Janeiro ou protocolo do registro profissional do respectivo conselho regional com autorização para exercício da profissão no estado do Rio de Janeiro, informando data de validade;
- f) Somente candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia oriundos de outros estados: deverão se dirigir primeiramente ao conselho profissional da categoria, a fim de obter a carteira definitiva do conselho profissional do Rio de Janeiro ou protocolo de transferência para o conselho regional do estado do Rio de Janeiro da sua categoria com autorização para exercício da profissão no estado do Rio de Janeiro, informando data de validade. Ao final da validade, deverão apresentar original e entregar cópia da carteira definitiva do conselho regional do estado do Rio de Janeiro da sua categoria no SEGAC/COENS do **INCA**;
- g) Diploma do curso de graduação, reconhecido pelo MEC, da categoria profissional a qual concorreu, ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de educação superior, informando a data da colação de grau, anterior à data da matrícula, com o histórico escolar da respectiva instituição de ensino superior;
- h) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social): Cópia das duas páginas de identificação (da foto e dos dados de identificação) e da página com o primeiro registro do contrato de trabalho (caso haja).
- i. Dados bancários, devem ser nas Instituições financeiras credenciadas: Banco Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/. Deve ter conta salário vinculada a uma conta corrente em nome do próprio residente, conforme estabelecido no Manual de Orientações, 2020, p. 8 – Sigresidências.
- i) Certidão de quitação eleitoral emitida através do sítio do TSE.
- j) (*link*: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- k) Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com Certidão de Casamento, datado de, no máximo, 90 dias anteriores à data da matrícula), caso haja interesse em solicitar vaga no alojamento do **INCA**. O **INCA** disponibiliza quantidade de vagas de alojamento limitadas e variáveis a cada ano, não se comprometendo a oferecer a todos os residentes aprovados e matriculados.

Parágrafo Primeiro: A aprovação no Processo Seletivo não garante a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência pretendido, a qual fica condicionada à realização da pré-matrícula

e à **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. A falta de quaisquer destes documentos ora descritos, implicará a não efetivação da matrícula pelo SEGAC/COENS, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

Parágrafo Segundo: Em atendimento à Recomendação nº 86781/2016, do Ministério Público do Trabalho da 1ª Região – Rio de Janeiro e para fins de acompanhamento da saúde dos discentes durante todo o período do Programa, é **obrigatório** o exame de saúde pré-admissional, a ser realizado pela Divisão de Saúde do Trabalhador (DISAT) do **INCA**.

13.2.4 No momento da matrícula, será entregue ao candidato uma solicitação para agendamento do exame de saúde pré-admissional, a ser realizado pela Divisão de Saúde do Trabalhador do **INCA**. Os candidatos do Programa de Física Médica com Ênfase em Radioterapia e de Física Médica com Ênfase em Imagem aptos à matrícula, deverão apresentar, no momento da realização do exame de saúde pré-admissional, que deverá ocorrer antes do início do programa, de acordo com o agendamento a ser realizado, obrigatoriamente, os seguintes exames laboratoriais (**hemograma completo com contagem de plaquetas; AntiHBs; Anti HCV**) junto com a **Caderneta de Vacinação com informações sobre a vacina para Hepatite B e dupla (tétano e difteria)**. Os candidatos dos demais programas poderão realizar o agendamento e trazer os referidos exames em data posterior ao início do programa.

13.2.5 A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal do candidato, que deverá comparecer utilizando máscaras de proteção, portando procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no **ANEXO V**, com firma reconhecida, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada neste Edital. **A procuração ficará retida no Serviço de Gestão Acadêmica/COENS.**

13.2.6 Os candidatos selecionados no Processo Seletivo, que tiverem sido convocados para a prestação de serviço militar obrigatório, poderão solicitar trancamento no ato da matrícula nos Programas de Residência.

13.2.7 No ato da matrícula, o candidato deverá assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso gerados pelo sistema acadêmico do **INCA**, aceitando as Normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino do **INCA**.

13.2.8 Na conclusão da matrícula, o candidato receberá, dentre outros documentos, 1(uma) via do Formulário e do Termo supracitados, como comprovantes de efetivação da mesma.

13.2.9 O candidato aprovado em Programas de Residência de instituição diversas, caso tenha realizado matrícula, deverá apresentar Termo de Desistência, comprovando a formalização do seu desvínculo do programa ao qual estava originalmente inscrito, a fim de viabilizar a efetivação da sua matrícula junto ao **INCA**.

13.2.10 O candidato que não comparecer nos dias e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.

14. DA RECLASSIFICAÇÃO

14.1 A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por meio da divulgação da lista nominal no respectivo *site*: www.ibgpconcursos.com.br, denominado portal do certame, podendo, ainda, ser realizada por meio de *e-mail* ou telefone.

14.1.1 A reclassificação seguirá os termos explicitados no subitem 12.2.2.1.

14.1.1.1 Os candidatos reclassificados na lista das ações afirmativas deverão comprovar sua condição em data posteriormente divulgada. O não comparecimento ao processo será considerado como desistência e será realizada nova reclassificação.

14.1.2 Cabe ao candidato **APROVADO** a responsabilidade pelo **ACOMPANHAMENTO DIÁRIO**, a

partir do dia **12/02/2021**, das eventuais listas de reclassificação divulgadas no portal do certame, sob pena de **PERDA DA VAGA** caso, uma vez enquadrado como **APTO À MATRÍCULA**, não observe o prazo previsto para **EFETIVAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA**.

14.2 A reclassificação se dará a partir do dia **12/02/2021** e ocorrerá em todas as circunstâncias em que o número oferecido de vagas, especificamente para cada categoria profissional, não seja preenchido, sendo a data final para matrícula de reclassificação o dia **31/03/2021**.

14.2.1 A primeira reclassificação será divulgada por meio do portal do certame, no dia **12/02/2021**, devendo a matrícula ser realizada, a partir do dia **25/02/2021**, na Recepção do Serviço de Gestão Acadêmica SEGAC – **INCA**, localizado na Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, conforme informação a ser publicada.

14.2.1.1 O candidato **APTO À MATRÍCULA** receberá um *e-mail* informando sobre o *link* que deverá acessar para efetuar sua pré-matrícula e realizar o *upload* da documentação indicada no item 13.2.3.3, no período de **18/02/2021 às 23h59min do dia 22/02/2021**, constante deste Edital.

14.2.1.2 O candidato **APTO À MATRÍCULA** deverá efetuar a pré-matrícula e fazer o *upload* da documentação conforme previsto nos subitens do item 13.

14.2.1.3 A não apresentação de quaisquer dos documentos informados no item 13.2.3.3, de forma correta e completa, no prazo estabelecido no cronograma, invalida o processo de pré-matrícula do candidato e consequentemente acarretará a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

14.3 O candidato reclassificado, considerado **APTO À MATRÍCULA** após a segunda reclassificação, deverá comparecer no **local informado no item 14.2.1**, até no máximo 2 (dois) dias úteis após a respectiva divulgação da lista de reclassificação, munido de todos os documentos originais, que forem necessários, e com 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente, conforme informado no item 13.2.3.3, para efetivação da matrícula.

14.4 O candidato reclassificado que não efetivar a pré-matrícula ou não enviar a documentação por *upload* conforme previsto e dentro do prazo, conforme disposto no item 14.2.1.1; será, automaticamente, considerado “desistente” e, consequentemente perderá a vaga, tornando-se esta, objeto de reclassificação nos termos deste Edital.

14.4.1 Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no mesmo portal do certame.

14.4.2 As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, por categoria profissional, respeitando os aspectos descritos no subitem 12.2.2.1 deste Edital.

14.4.3 A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas, por categoria profissional, obedecendo aos termos desse Edital e respeitando a data limite para matrícula do candidato.

15. DO INICIO DOS PROGRAMAS

15.1. Os Programas terão início a partir do dia **01/03/2021**. Os candidatos reclassificados, convocados após esta data, deverão iniciar as atividades imediatamente após efetivação de matrícula, sendo a data final para a **matrícula de reclassificação** o dia **31/03/2021**.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço de Gestão Acadêmica (**SEGAC**), pela Coordenação de Ensino (**COENS**), pela Comissão de Residência Multiprofissional (**COREMU**) do **INCA** e pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP**.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo de 8 (oito) dias após a publicação.

17.2. A interposição de recursos para impugnação do presente Edital deverá ser realizada por meio do sistema do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (**IBGP**), no endereço eletrônico: **residenciainca@ibgp.org.br**, no período de **02/10/2020 a 07/10/2020**.

17.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP** em conjunto com a Coordenação de Ensino (**COENS**) e a Comissão de Residência Multiprofissional (**COREMU**) do **INCA**.

17.4. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

17.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no *site* do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

18.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos **Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia e de Residência em Física Médica INCA 2020** que vierem a ser publicados pelo **INCA** ou pelo **IBGP**.

18.3. Os Objetivos, Programas e Carga Horária Semanal de cada programa poderão ser visualizados no *site* do **INCA** (**www.inca.gov.br**).

18.4. O acompanhamento de publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.5. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo.

18.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo deverão manter atualizados seus endereços junto à **Coordenação de Ensino (COENS)/INCA**, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

18.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.8. As datas e horários estabelecidos nesse Edital se referem ao horário oficial de Brasília.

18.9. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e autoriza a divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, solicitação para concorrer as vagas das ações afirmativas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

18.10. Para efeito dos prazos estipulados nesse Edital, será considerada, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

18.11. O presente Edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade do **INCA e do IBGP**, cabendo ao **IBGP**, também os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do



mesmo.

18.12. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo **INCA** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2020

Gustavo Francisco de Souza e Mello
Coordenador de Ensino

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA)

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS**LÍNGUA PORTUGUESA****Conteúdo Programático:**

1. Compreensão e Interpretação de Texto: Leitura e análise de texto; 2. Identificação do gênero do discurso - narração, descrição e dissertação; fatores determinantes da textualidade - coerência, coesão, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade, informatividade e intertextualidade; 3. Tipos de discurso - direto, indireto e indireto livre; 4. Morfossintaxe: Estrutura e formação de palavras; classes de palavras; flexões de palavras; frase, oração, período; estrutura da frase; funções sintáticas; período simples e período composto; coordenação e subordinação; regência nominal e verbal; concordância nominal e verbal; colocação dos termos na frase; 5. Pontuação; 6. Acentuação Gráfica; 7. Semântica e estilística: Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; 8. Figuras de linguagem; 9. Recursos estilísticos.

REFERÊNCIAS:

- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 39ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 2015.
- CUNHA, C. Gramática do português contemporâneo: de acordo com a nova ortografia. 7ª ed. Porto Alegre: Lexikon, 2016.
- FÁVERO, L. L. Coesão e coerência textuais. 10ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2006.
- GARCIA, O. M. Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar. 27ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.
- SAVIOLI, F. P. Platão & Fiorin: para entender o texto: leitura e redação. 17ª ed. São Paulo: Ática, 2007.
- SOARES, M. B.; CAMPOS, E. N. Técnica de redação. São Paulo: Imperial Novo Milênio, 2011.
- VIANA, A. C. (Coord.). Roteiro de redação: lendo e argumentando. São Paulo: Scipione, 2006.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**Conteúdo Programático:**

1. Princípios, diretrizes e organização do SUS; 2. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde; 3. Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm> Acesso em: 28 de setembro de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Anexo IX da Portaria de consolidação nº 2, de 28 de Setembro de 2017. Dispõe sobre a Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer. Diário Oficial da União. 3 Out 2017. Disponível em: <<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-2-Politic.html>> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

CONTEÚDOS DOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMAGEM

Conteúdo Programático:

1. Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Ações de prevenção primária e secundária no controle do câncer: de mama, de colo do útero, de pulmão, de boca e de próstata; 3. Problema do Câncer no Brasil: Epidemiologia do câncer; Estimativas de incidência e mortalidade por câncer no Brasil; 4. Sistematização da assistência de enfermagem ao cliente adulto e pediátrico com distúrbios clínicos cardiopulmonares, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, renais, endócrinos e neurológicos; 5. Sistematização da assistência de enfermagem ao cliente adulto e pediátrico no pré, no trans e no pós-operatório de cirurgias neurológicas, torácicas, cardíacas, gastrintestinais, ginecológicas, renais e urológicas. 6. Qualidade no cuidado e segurança do paciente.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Instituições para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional De Câncer José Alencar Gomes Da Silva. Diretrizes para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero. Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: <http://www.citologiaclinica.org.br/site/pdf/documentos/diretrizes-para-o-rastreamento-do-cancer-do-colo-do-utero_2016.pdf> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional De Câncer José Alencar Gomes Da Silva. Estimativa 2020: Incidência de Câncer no Brasil. Rio de Janeiro: Inca, 2019. Disponível em : <<https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/estimativa-2020-incidencia-de-cancer-no-brasil>> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional De Câncer José Alencar Gomes Da Silva
Situação do câncer de mama no Brasil: Síntese de dados dos Sistemas de informação; Rio de
Janeiro: INCA, 2019. Disponível em:
<https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//a_situacao_ca_mama_brasil_2019.pdf> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, alterada pela Lei nº 13.685, de 25 de junho de 2018. Regulamentada pela Portaria GM/MS nº 876, de 16 de maio de 2013, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.220, de 3 de junho de 2014. (Determina que o paciente com neoplasia maligna tem direito de submeter-se ao primeiro tratamento no SUS, no prazo de até 60 dias contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico ou em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12732.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20primeiro%20tratamento,Art> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Diário Oficial da União, Brasília - DF, 20 de setembro de 1990. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.080%2C%20DE%2019%20DE%20SETEMBRO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20para,correspondentes%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs.&text=Art> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Guia para uso de hemocomponentes. 2ª ed. 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <<http://www.hemovita.net/downloads/guias/Guia-para-uso-de-hemocomponentes.pdf>> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

CARPENITO-MOYET, L. J. Manual de diagnóstico de enfermagem. 15ª ed. Rio de Janeiro: Artmed; 2018.

CARPENITO-MOYET, L. J. Planos de Cuidados de Enfermagem e Documentação. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

HOCKENBERRY, M. J; WILSON, D. WONG: Fundamentos de enfermagem pediátrica. Adaptado à realidade brasileira. Editora Elsevier. 11ª ed. 2018.

NORTH AMERICAN NURSING DIAGNOSIS ASSOCIATION. Diagnóstico de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2018-2020; Porto Alegre: Artmed, 2018.

REDE BRASILEIRA DE ENFERMAGEM E SEGURANÇA DO PACIENTE. Estratégias para a segurança do paciente: manual para profissionais da saúde. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013. 132 p. Disponível em: <<http://biblioteca.cofen.gov.br/wp->

content/uploads/2017/10/Estrat%C3%A9gias-para-seguran%C3%A7a-do-paciente-manual-para-profissionais-da-sa%C3%BAde.pdf> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

SMELTZER, S.C.; BARE, B.G. BRUNNER & SUDDARTH: Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2016.

FARMÁCIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Organização do serviço de farmácia hospitalar: legislação, gestão dos serviços, seleção de medicamentos, logística hospitalar (programação, aquisição e armazenamento), distribuição e dispensação de medicamentos, farmacoeconomia, serviço de informação de medicamentos, comissões interdisciplinares (licitação, farmácia e terapêutica, infecção hospitalar, terapia nutricional, terapia antineoplásica); 2. Serviços clínicos e especializados: seguimento farmacoterapêutico do paciente internado, atenção farmacêutica, pesquisa clínica, farmacoepidemiologia, farmacovigilância, segurança no processo de utilização de medicamentos; 3. Produção de medicamentos e demais produtos para saúde: organização e estrutura de uma central de manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis, misturas intravenosas, terapia nutricional parenteral, terapia antineoplásica, biossegurança e saúde ocupacional, gerenciamento de resíduos de saúde, garantia e controle de qualidade; 4. Farmacocinética e farmacodinâmica: antineoplásicos, antieméticos, antimicrobianos, analgésicos opioides, corticoides e imunossupressores. 5. Legislação e Ética Profissional Farmacêutica.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional De Vigilância Sanitária - ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional De Vigilância Sanitária - ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em Farmácias. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 out. 2007. Disponível em: <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-67-de-8-de-outubro-de-2007>> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional De Vigilância Sanitária - ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 220, de 21 de setembro de 2004. Aprova o regulamento técnico de funcionamento de Serviços de Terapia Antineoplásica. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 set. 2004. Disponível em:

<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/resolucao-rdc-n-220-de-21-de-setembro-de-2004?category_id=198> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional De Vigilância Sanitária - ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 29 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 mar. 2018. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410> Acesso em 24 de setembro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 272, de 08 de abril de 1998. Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Parenteral. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 abr. 1998. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs1/1998/prt0272_08_04_1998.html> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005. Aprova a Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 nov. 2005. Disponível em: <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/portaria-n-485-de-11-de-novembro-de-2005>> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 2 abr. 2013. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998. Diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 13 maio 1998. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616_12_05_1998.html> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

BRUNTON, L. L.; LAZO, J. S.; PARKER, K. L. Goodman & Gilman - As Bases farmacológicas da terapêutica. 13ª ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Brasília: CFF, 2013. Disponível em: <<https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Brasília: CFF, 2014. Disponível em: <<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/596.pdf>> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

NOVAES MRC, NUNES MS, Bezerra VS (org). Guia de boas práticas em farmácia hospitalar e serviços de saúde. São Paulo: Manole. 2ª ed. 2020, 560p.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE - SBRAFH. Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde. 3ª ed. São Paulo: SBRAFH, 2017. Disponível em: <<http://www.sbrafh.org.br/site/public/docs/padroses.pdf>> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

STORPIRTIS, S. *et al.* Ciências Farmacêuticas - Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

FÍSICA MÉDICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Física: Grandezas e unidades. Termodinâmica e Estatística. Sons e fluídos. Eletricidade e magnetismo. Física ondulatória. Ótica clássica. Física Quântica: Princípios da Mecânica Quântica. Modelos atômicos. Interações atômicas. Partículas fundamentais. Física nuclear. Física das Radiações: Interação da Radiação com a matéria e princípios de funcionamento dos detectores;

REFERÊNCIAS:

ATTIX, F. H. Introduction to radiological physics and radiation dosimetry. John Wiley & Sons, 2008.

EISENBERG, R.; RESNICK, R. Física quântica: átomos, moléculas, sólidos, núcleos e partículas. 9ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1994.

NUSSERNZVEIG, H. M. Curso de Física Básica: Mecânica – v. 1: Mecânica. 5ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2013.

NUSSERNZVEIG, H. M. Curso de Física Básica: Volume 2: Fluidos, Oscilações e Ondas de Calor. – 5ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2014.

NUSSERNZVEIG, H. M. Curso de Física Básica: Volume 3: Eletromagnetismo. 2ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2015.

NUSSERNZVEIG, H. M. Curso de Física Básica: Volume 4: Ótica, Relatividade e Física Quântica. – 2ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2014.

OKUNO, E.; YOSHIMURA, E. M. Física das radiações. São Paulo: Oficina de Textos, 2010.

TAUHATA, L.; SALATI, I.; PRINZIO, R.; PRINZIO, A. Radioproteção e Dosimetria: Fundamentos. CNEN, 2008.

TURNER, J. E. Atoms, Radiation and Radiation Protection. Weinheim: WILEY-VCH, 2007.

SCAFF, L. A. M. Física da Radioterapia - A Base Analógica de Uma Era Digital – Parte 1. São Paulo: Projeto Saber, 2010.

FISIOTERAPIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Avaliação respiratória à beira do leito; 2. Avaliação gasométrica e radiológica; 3 Ventilometria e Manovacuometria; 4. Técnicas de Desobstrução brônquica; 5. Técnicas de Expansão Pulmonar; 6. Noções básicas de Ventilação Mecânica e Técnicas de Desmame ventilatório; 7. Anatomia do

assoalho pélvico; 8. Neurofisiologia da micção; 9. Fisiopatologia da incontinência urinária de esforço e da bexiga hiperativa; 10. Avaliação do assoalho pélvico e tratamento fisioterapêutico; 11. Edema e linfedema; 12. Eletroterapia de baixa, média e alta frequência – estimulação elétrica de nervo e músculo; 13. Pediatria; 14. Avaliação musculoesquelética, avaliação da função motora, análise da marcha, pré-deambulação e treino de marcha; 15. Avaliação após amputação de membro inferior; 16. Avaliação e controle de próteses; 17. Avaliação e controle de órteses; 18. Acidente vascular encefálico; 19. Lesão medular traumática; 20. Lesões dos nervos cranianos; 21. Lesões nervosas periféricas, dor.

REFERÊNCIAS:

- ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA (AMIB). Comitê de Ventilação Mecânica; Comissão de Terapia Intensiva, Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT). Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica - 2013. São Paulo: AMIB, SBPT; 2013. Disponível em:
<http://itarget.com.br/newclients/sbpt.org.br/2011/downloads/arquivos/Dir_VM_2013/Diretrizes_VM_2013_SBPT_AMIB.pdf> Acesso em: 28 de setembro de 2020.
- BARACHO, E. Fisioterapia Aplicada à Saúde da Mulher. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 5ª ed. 2012.
- CAMPBELL, W. W. DEJONG. O Exame Neurológico. Rio de Janeiro: Grupo Editorial Nacional/Guanabara Koogan. 7ª ed. 2014.
- CARVALHO, J. A. Órteses: Um Recurso Terapêutico Complementar. São Paulo: Manole. 2ª ed. 2013
- HEBERT, S.; BARROS FILHO, T. E. P.; XAVIER, R.; PARDINI Jr, A. G. Ortopedia e Traumatologia: Princípios e Práticas. Porto Alegre: Artmed, 4ª edição, 2009.
- HERPETZ, U. Edema e drenagem linfática: diagnóstico e terapia do edema. 2ª ed. São Paulo: Grupo Editorial Nacional/Editora Roca, 2006.
- JOHNSTON, C.; CARVALHO, W. B.; BARBOSA, A. P. Desmame e Extubação em Pediatria e Neonatologia. Rio de Janeiro: Atheneu. 1ª ed. 2010.
- KISNER, C.; KOLBY, L. A. Exercícios Terapêuticos: Fundamentos e Técnicas. São Paulo: Manole. 6ª ed. 2015.
- MAGEE, D. J. Avaliação Musculoesquelética. São Paulo: Manole. 5ª ed. 2010.
- MORENO, A. L. Fisioterapia em Uroginecologia. São Paulo: Manole. 2ª ed. 2009.
- NEUMANN, D. A. Cinesiologia do Aparelho Musculoesquelético. Fundamentos para Reabilitação. Rio de Janeiro: Elsevier. 2ª ed. 2011.
- O'SULLIVAN, S. B.; SCHMITZ, T. J. Fisioterapia: avaliação e tratamento. São Paulo: Manole. 5ª ed. 2010.
- ROBERTSON, V.; WARD, A.; LOW, J.; REED, A. Eletroterapia explicada: Princípios e Prática. Rio de Janeiro: Elsevier. 4ª ed. 2009.
- SARMENTO, G. J. O ABC da Fisioterapia Respiratória. São Paulo: Manole. 2ª ed. 2015.
- TECKLIN, J. S. Fisioterapia Pediátrica. Rio de Janeiro: Artmed. 3ª ed. 2002.

UMPHRED, D. A. Reabilitação Neurológica. Rio de Janeiro: Elsevier. 5ª ed. 2009.

WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K.; KACMAREK, R. M. Egan. Fundamentos da Terapia Respiratória. Rio de Janeiro: Elsevier. 9ª ed. 2011.

NUTRIÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Alterações no metabolismo de macronutrientes no câncer; Avaliação do Estado Nutricional e Terapia Nutricional Enteral e Parenteral nos Pacientes Pediátricos, Adultos e Idosos; Nutrição na prevenção e tratamento do Câncer; Dietoterapia e Cuidado Nutricional nas Enfermidades (distúrbios do trato gastrointestinal e manifestações inespecíficas, hepatopatias, nefropatias, paciente crítico, desnutrição, obesidade, diabetes, hipertensão).

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional De Câncer José Alencar Gomes Da Silva (INCA). Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. Consenso nacional de nutrição oncológica. Volume I. 2ª ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015. 182p. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/consenso-nacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao-2015.pdf>> Acesso em: 28 de setembro de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional De Câncer José Alencar Gomes Da Silva (INCA). Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. Consenso nacional de nutrição oncológica, volume II. 2ª ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016. 109p. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/consenso-nacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao-2015.pdf>> Acesso em: 28 de setembro de 2020.
- CALIXTO-LIMA, L.; ABRAHÃO, V.; AUAD, G. R. V.; COELHO, S. C.; GONZALES, M. C.; SILVA, R. L. S. Manual de Nutrição Parenteral. 1ª ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2010.
- CUPPARI, L. Guia de nutrição: nutrição clínica no adulto. 4ª ed. São Paulo: Manole, 2019.
- MAHAN, L. K.; ESCOTT-STUMP, S.; RAYMOND, J. L. Krause: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 14ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA – Avaliação nutricional da criança e do adolescente – Manual de Orientação – São Paulo: Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de nutrologia, 2009.
- WAITZBERG, D.L. Dieta, nutrição e câncer. 1ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2004.
- WORLD CANCER RESEARCH FUND/AMERICAN INSTITUTE FOR CANCER RESEARCH. Diet, Nutrition, Physical Activity and Cancer: a Global Perspective. Continuous Update Project Expert Report 2018. Available at dietandcancerreport.org.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Patologia Geral: Inflamação, doenças infecciosas, neoplasias; 2. Patologia bucal: Cisto dos maxilares e do pescoço; Tumores odontogênicos e não odontogênicos; Lesões potencialmente malignas; Lesões inflamatórias e neoplasias malignas dos maxilares; Lesões reacionais; Lesões dermatológicas comuns na região de cabeça e pescoço; Lesões Pigmentadas; Doenças metabólicas, genéticas e imunológicas; Doenças vesículo bolhosas; Doenças das glândulas salivares; Doenças do tecido conjuntivo; manifestações orais de Infecções fúngicas, bacterianas e virais ; Quadros Síndromicos. 3. Oncologia: Fundamentos básicos em Oncologia; Fatores de risco, epidemiologia e tratamento oncológico do câncer de boca; Efeitos colaterais do tratamento oncológico. 4. Terapêutica medicamentosa: Como prescrever; Controle da ansiedade e da dor; Antimicrobianos; Protocolos Terapêuticos em Odontologia. 5. Cirurgia: Anestesia em Odontologia: Técnicas, soluções, indicações, contra indicações e complicações; Exodontias simples, múltiplas e de elementos inclusos e impactados; Cirurgia Oral Menor; Biópsias; Alveolotomia e alveoloplastia; terapêutica medicamentosa aplicada a Cirurgia. 6. Atendimentos a pacientes especiais: Gestação; Hemofilia; Imunossupressão; Hipertensão arterial; Cardiopatia, Transplantados, Diabetes; 7. Semiologia: Exame físico; Semiogênese; Semiotécnicas; Propedêutica; Exames complementares. 8. Imaginologia: Radiográficas periapicais, interproximais e panorâmicas; Tomografia computadorizada; Ultrassonografia; Ressonância Magnética. 9. Planejamento do tratamento Odontológico.

REFERÊNCIAS:

- ANDRADE, E. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. 3ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.
- BORAKS, S. Medicina bucal. Tratamento clínico cirurgico das doenças bucomaxilosfaciais diagnóstico bucal. Artes Médicas, São Paulo, 2011.
- COLEMAN, G. C.; NELSON, J. F. Princípios De Diagnóstico Bucal. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996, 329p.
- EL-NAGGAR, A. K; CHAN, J. K. C; GRANDIS, J. R; TAKATA, T; SLOOTWEG, P. J. WHO Classification of Head and Neck Tumours. WHO/IARC Classification of Tumours. 4th ed. Volume 9, IARC Press, 2017.
- KUMAR, *et al.* Robbins & Cotran. Patologia – Bases patológicas das doenças. 9ª ed. Rio de Janeiro, Elsevier, 2016.
- LITTLE, J. W. *et al.* Manejo odontológico do paciente clinicamente comprometido. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2008.
- LOPES, A.; IYEYASU, H.; LOPES, L. F. Oncologia para Graduação. 3ª ed. 2013.
- NEVILLE, B. W.; DAMM, D. D.; ALLEN, C. M.; CHI, A. C. Patologia oral e maxilofacial. 4ª ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2016.
- PORTO, C. C. Semiologia médica. 6ª. ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2009.
- PRADO, R.; SALIM, M. Cirurgia Buco Maxilo Facial-Diagnóstico e Tratamento. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2004.
- REGEZI & SCIUBBA. Patologia oral. Correlações Clinicopatológicas. 6ª ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2013.
- SANTOS, P., S., S.; JUNIOR, L. A. V. S. Medicina Bucal- A Prática na Odontologia Hospitalar. Rio de Janeiro: Editora Santos, 2012.

SILVERMAN, EVERSOLE E TRUELOVE. Fundamentos de Medicina Oral. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan. 2005.

SCULLY, C. Medicina Oral e Maxillofacial - Bases do Diagnóstico e Tratamento. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

WHITE, S. C.; PHAROAH, M. J. Radiologia oral. Princípios e interpretação. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015

PSICOLOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Processo saúde-doença-cuidado; 2. Construção histórica da Biomedicina no hospital; 3. Inserção do psicólogo no hospital e estratégias de intervenção; 4. A dimensão subjetiva do adoecimento oncológico; 5. Psicopatologia e saúde mental.

REFERÊNCIAS:

AYRES, J. R. de C. M. O cuidado, os modos de ser (do) humano e as práticas de saúde. *Saude soc.* [online]. 2004, vol.13, n.3, pp.16-29

BENEVIDES, R.; PASSOS, E. A humanização como dimensão pública das políticas de saúde. *Cadernos de saúde Pública.* Rio de Janeiro, v. 10, nº 3, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232005000300014&lng=en&nrm=iso&tling=pt> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

COSTA, M. R. L; COHEN, R. H. P. O sujeito-criança e suas surpresas. *Trivium*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, jun. 2012.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Disponível em: <<http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) nos serviços hospitalares do SUS / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas . Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas-os-nos-servicos-hospitalares-do-sus/>> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

CZERESNIA, D.; MACIEL, E. M. G. S; OVIEDO, R. A. M. Os sentidos da saúde e da doença. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2013.

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

FOUCAULT, M. O nascimento do hospital. In: *Microfísica do poder.* Rio de Janeiro, Graal, p. 57-64, 1995.

FOUCAULT, M. O nascimento da Clínica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1994.

- FREUD, S. (1915) - Reflexões para os tempos de guerra e morte. *In*: Obras completas de Sigmund Freud. Vol. XIV. Rio de Janeiro: Imago; 1996. Edição Standard Brasileira.
- FREUD, S. Luto e Melancolia (1916[1915]). *In*: Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, Vol. XIV. Rio de Janeiro. Ed. Imago, 1974.
- FREUD, S. Mal-estar na civilização (1930[1929]). *In*: Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, Vol. XXI. Rio de Janeiro. Ed. Imago, 1974.
- KÓVACS, M. J. (Org.). Morte e desenvolvimento humano. São Paulo, Casa do Psicólogo, 1992.
- MERHY, E. Saúde: A Cartografia Do Trabalho Vivo. 3ª ed. São Paulo: Editora Hucitec; 2002.
- PESSINI L & BERTACHINI L (orgs.), Humanização e cuidados paliativos. São Paulo, EDUNISC - Edições Loyola, 2004.
- ROSSI, A.; PASSOS, E. Análise institucional: revisão conceitual e nuances da pesquisa-intervenção no Brasil. Revista EPOS; Rio de Janeiro – RJ, Vol.5, nº 1, p. 156-181, jan-jun de 2014.
- SAFATLE, V. Uma certa latitude: Georges Canguilhem, biopolítica e vida como errância. *Scientiae Studia*, v. 13, n. 2, p. 335-367, 1 jun. 2015.
- SIMONETTI, A. Manual de psicologia hospitalar: O mapa da doença. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2008.
- SWINERD, M. M. Rede e Cuidado: Uma construção possível. *Cadernos de Psicologia: Desafios ao cuidado integral em oncologia*, Rio de Janeiro, INCA, n. 1, p. 29-32. 2013.
- SPINK, M. J. P. Psicologia Social e Saúde: trabalhando com a complexidade. *Quaderns de Psicologia*, 2010, Vol. 12, Nº 1, p. 41-56.

SERVIÇO SOCIAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Questão social e serviço social; 2. Seguridade social no Brasil; 3. Política de Saúde; 4. Interdisciplinariedade e o processo de trabalho em saúde; 5. O serviço social na contemporaneidade; 6. O projeto ético político profissional e o trabalho do assistente social na saúde; 7. Controle social: conselhos e conferências.

REFERÊNCIAS:

- BEHRING, E.; BOSCHETTI, I. Política Social: fundamentos e história. Biblioteca básica de serviço social. São Paulo: Cortez, 2006.
- BRASIL. Política Nacional de Humanização PNH. Brasília, 2013. Disponível em <http://www.redehumanizasus.net/sites/default/files/diretrizes_e_dispositivos_da_pnh1.pdf> Acesso em: 28 de setembro de 2020.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. Brasília: CFESS, 2010.
- _____. Residência em Saúde e Serviço Social: Subsídios para a reflexão. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília. CFESS, 2017. Disponível em

<<http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-BrochuraResidenciaSaude.pdf>> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

EURICO, M. C. A percepção do Assistente Social acerca do racismo institucional. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo nº 114. Abr/Jun 2013. Disponível em <<https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n114/n114a05.pdf>> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

IAMAMOTO, M. V., 80 anos do Serviço Social no Brasil: a certeza na frente, a história na mão. *Serviço Social e Sociedade*, nº 128, p. 13-38, Jan./ Abr. 2017. Disponível em <<https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n128/0101-6628-sssoc-128-0013.pdf>> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

MATOS, M. C. *Serviço Social, Ética e Saúde: reflexões para o exercício profissional*. São Paulo: Cortez, 2013.

MOTA, A. E. (et al.), (orgs). *Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional*. São Paulo: Cortez, 2009.

MIOTO, R. C. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. In CFESS/ABEPSS. *Serviço Social: direitos e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009 (pág. 497-512).

PASSOS, R. G. Entre o assistir e o cuidar: tendências teórica no Serviço Social brasileiro. *Revista Em Pauta*, n 40, v. 15, p.247-260, 2017.

RAICHELIS, R. Atribuições e competências profissionais revisitadas: a nova morfologia do trabalho no Serviço Social. In: *Atribuições Privativas do Assistente Social em Questão*. Volume 02. Brasília, 2020. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS202-AtribuicoesPrivativas-Vol2-Site.pdf>> Acesso em: 28 de setembro de 2020.

TEIXEIRA, J. B.; BRAZ, M. Projeto ético-político do Serviço Social. In CFESS/ABEPSS. *Serviço Social: direitos e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009 (PÁG. 185-200)

ANEXO II – CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

A Prova Discursiva pretende avaliar os conhecimentos específicos do candidato relacionados às referências de estudo em conformidade com o **ANEXO I**. A prova será composta por um caso clínico desmembrado em 4 (quatro) questões. Cada questão terá o valor de 10,0 (dez) pontos e a prova terá o valor total de 40,0 (quarenta) pontos. A quantidade de linhas que poderá ser utilizada para a resposta de cada questão pelo candidato será de no máximo 10 (dez) linhas.

Os critérios de correção que serão utilizados serão os seguintes:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CADA QUESTÃO DISCURSIVA		
ASPECTOS TÉCNICOS		
ASPECTOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS	DESCONTOS POR ERROS
Pertinência e Relevância dos Argumentos (PR)	2,0	1,0
Compreensão Linguística (Português) (CL)	1,0	1,0
Conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta à temática (CP) .	4,0	1,0
Estruturação lógica e coerente da resposta (EL)	2,0	0,5
Expressão Clara e Concisa (EC)	1,0	0,5

ANEXO III – CRITÉRIOS DA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA			
ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	MÁXIMO
1- Estágio não obrigatório durante a graduação. (*)	Cópia autenticada de declaração ou contrato em papel timbrado contendo nome do candidato, descrição da atividade realizada, carga horária, identificação e assinatura da instituição.	3,0 pontos a cada 140 horas	6,0
2- Certificado de curso ou proficiência de língua estrangeira (Inglês, Espanhol, Francês e Alemão)	Cópia autenticada de certificado ou declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do candidato, o idioma e a carga horária mínima de 180 horas realizada ou Teste de Proficiência dos idiomas exigidos.	2,0 pontos	2,0
3- Iniciação Científica	Cópia autenticada de declaração ou certificado de participação em projeto de pesquisa de iniciação científica com duração mínima de 6 meses ou 1 semestre podendo ser de caráter institucional, do CNPq ou de Fundações Estaduais de Fomento à Pesquisa. A declaração deve conter o nome do candidato, o período em que se dedicou a esse projeto, o nome do projeto e assinatura da instituição emitente.	2,0 pontos a cada 6 meses ou 1 semestre	4,0
4- Monitoria	Cópia autenticada de declaração ou certificação de atuação da instituição a qual desenvolveu a monitoria constando o nome do candidato, nome do disciplina que atuou e carga horária que deve ser de no mínimo de 6 meses ou 1 semestre.	2,0 pontos a cada 6 meses ou 1 semestre	4,0
5 – Projetos de extensão	Cópia autenticada de declaração ou certificação da instituição a qual participou do projeto de extensão, constando o nome do candidato, nome do projeto e carga horária que deve ser de no mínimo 6 meses ou 1 semestre.	2,0 pontos a cada 6 meses ou 1 semestre	4,0
6- Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos durante o período de Graduação.	Cópia simples de declaração ou certificado de participação em eventos científicos com apresentação de trabalho oral ou em forma de pôster informando autoria ou coautoria de temática livre. Não poderá a comprovação desse item ser a publicação de resumo de trabalhos em anais, revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.	1,0 ponto por trabalho	3,0
7- Publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após concluída a graduação.	Cópia simples do artigo científico em sua íntegra, conforme publicado na revista.	2,0 pontos por artigo	2,0
TOTAL			25,0

Continua

NOTA 1: (*) O estágio não obrigatório deve ser assim comprovado para cada categoria profissional: ENFERMAGEM em Unidades de internação hospitalar, ambulatórios e unidades básicas de saúde. FARMÁCIA, E SERVIÇO SOCIAL em Hospitais ou Clínicas. FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA em Hospitais. NUTRIÇÃO em Hospitais ou Clínicas: atividades de nutrição em ambiente hospitalar, clínicas ou postos de saúde, com atendimento direto a pacientes nas modalidades ambulatório ou consultório. PSICOLOGIA atividades em Psicologia hospitalar: internação, ambulatório, emergência; Psicologia clínica: SPA, Posto de Saúde; Saúde Mental: CAPS, ambulatório, internação, emergência.

NOTA 2: O candidato que não anexar ou não assinar, o Formulário de Avaliação de Títulos e análise curricular (ANEXO IV), terá pontuação considerada ZERO na 3ª Etapa: prova de títulos e análise curricular.

NOTA 3: O candidato que não anexar comprovante do período de graduação não pontuará nos itens 6- Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos durante o período de Graduação e 7- Publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após concluída a graduação.

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM FÍSICA MÉDICA			
ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	MÁXIMO
1- Estágio não obrigatório durante a graduação. (*)	Cópia autenticada de Declaração ou Contrato em papel timbrado contendo nome do candidato, descrição da atividade realizada, carga horária, identificação e assinatura da instituição.	3,0 pontos a cada 140 horas	6,0
2- Certificado de nível intermediário em inglês.	Cópia autenticada de Certificado ou Declaração em papel timbrado de conclusão de curso em nível intermediário contendo o nome do candidato, o idioma e a carga horária realizada ou Teste de domínio de inglês com, no mínimo, o nível B2, segundo o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), nível PET de Cambridge, ou iBT mínimo de 72 no TOEFL.	5,00	5,0
3- Iniciação Científica	Cópia autenticada de Declaração ou certificado de participação em projeto de pesquisa de iniciação científica com duração mínima de 6 meses ou 1 semestre podendo ser de caráter institucional, do CNPq ou de Fundações Estaduais de Fomento à Pesquisa. A declaração deve conter o nome do candidato, o prazo que se dedicou a esse projeto, o nome do projeto a qual participou e assinatura da instituição emitente.	2,0 pontos a cada 6 meses ou 1 semestre	4,0
4- Monitoria	Cópia autenticada de Declaração ou certificação de atuação da instituição a qual desenvolveu a monitoria constando o nome do candidato, nome do conteúdo que atuou e carga horária que deve ser de no mínimo de 6 meses ou 1 semestre.	2,0 pontos a cada 6 meses ou 1 semestre	4,0
5- Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos durante o período de Graduação.	Cópia simples de Declaração ou certificado de participação em eventos científicos com apresentação de trabalho oral ou em forma de pôster informando autoria ou coautoria de temática livre. Não podendo a comprovação desse item ser a mesma utilizada em publicação de resumo de trabalhos em anais, revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.	0,5 ponto por trabalho	2,0
6- Publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após de concluído a graduação.	Cópia simples do artigo científico em sua integra, conforme publicado na revista.	2,0 pontos por artigo	4,0
TOTAL			25,0
NOTA 1: (*) O estágio não obrigatório deve ser em Hospitais ou Clínicas.			
NOTA 2: O candidato que não anexar, ou não assinar, o Formulário de Avaliação de Títulos e análise curricular (ANEXO IV), terá pontuação considerada ZERO na 3ª Etapa: prova de títulos e análise curricular			
NOTA 3: O candidato que não anexar comprovante do período de graduação não pontuará nos itens 6- Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos durante o período de Graduação e 7- Publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após concluída a graduação.			

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA					
NOME:			Nº INSCRIÇÃO:		
CATEGORIA PROFISSIONAL PARA A QUAL CONCORRE					
() ENFERMAGEM () FARMÁCIA () FISIOTERAPIA () NUTRIÇÃO () ODONTOLOGIA () PSICOLOGIA () SERVIÇO SOCIAL					
Formação	Pontuação	Máximo de Pontos	Pontuação Atribuída pelo Candidato	Nº da Página	Avaliação Atribuída pela Banca
1- Estágio não obrigatório durante a graduação	3,0 pontos a cada 140 horas	6,0			
2- Certificado de curso ou proficiência de língua estrangeira (Inglês, Espanhol, Francês e Alemão)	2,0 pontos	2,0			
3- Iniciação Científica	2,0 pontos a cada 6 meses ou 1 semestre	4,0			
4- Monitoria	2,0 pontos a cada 6 meses ou 1 semestre	4,0			
5 – Projetos de extensão	2,0 pontos a cada 6 meses ou 1 semestre	4,0			
6- Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos durante o período de Graduação	1,0 ponto por trabalho	3,0			
7- Publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após concluída a graduação	2,0 pontos por artigo	2,0			
TOTAL DE PONTOS		25,0			
NOTA 1: Descrever os documentos apresentados correspondentes a cada atividade. Se houver mais de um documento por atividade, descrever os documentos na mesma linha da atividade, enumerados em ordem crescente.					
NOTA 2: Se não houver documento para uma atividade preencher com “ NENHUM DOCUMENTO ” na linha correspondente à essa atividade.					
NOTA 3: O Formulário de Avaliação de Títulos e Análise Curricular deverá ser completamente preenchido, datado e assinado pelo candidato e enviado juntamente com os demais documentos, conforme processo descrito neste Edital.					
NOTA 4: O candidato que não anexar ou não assinar o Formulário de Avaliação de Títulos e Análise Curricular (ANEXO IV) , terá pontuação ZERO na 3ª Etapa: Prova de Títulos e Análise Curricular					
Local:	Data:		Assinatura do Candidato:		
	____/____/____				

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM FÍSICA MÉDICA					
NOME:			Nº INSCRIÇÃO:		
CATEGORIA PROFISSIONAL PARA A QUAL CONCORRE					
<input type="checkbox"/> FÍSICA MÉDICA - ÊNFASE EM IMAGEM <input type="checkbox"/> FÍSICA MÉDICA - ÊNFASE EM RADIOTERAPIA					
Formação	Pontuação	Máximo de Pontos	Pontuação Atribuída pelo Candidato	Nº da Página	Avaliação Atribuída pela Banca
1- Estágio não obrigatório durante a graduação	3,0 pontos a cada 140 horas	6,0			
2- Certificado de nível intermediário em inglês	5,00 pontos	5,0			
3- Iniciação Científica	2,0 pontos a cada 6 meses ou 1 semestre	4,0			
4- Monitoria	2,0 pontos a cada 6 meses ou 1 semestre	4,0			
5- Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos durante o período de Graduação	0,5 ponto por trabalho	2,0			
6- Publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até uma ano após de concluído a graduação	2,0 pontos por artigo	4,0			
TOTAL DE PONTOS			25,0		
NOTA 1: Descrever os documentos apresentados correspondentes a cada atividade. Se houver mais de um documento por atividade, descrever os documentos na mesma linha da atividade, enumerados em ordem crescente.					
NOTA 2: Se não houver documento para uma atividade preencher com “NENHUM DOCUMENTO” na linha correspondente à essa atividade.					
NOTA 3: O Formulário de Avaliação de Títulos e Análise Curricular deverá ser completamente preenchido, datado e assinado pelo candidato e enviado juntamente com os demais documentos, conforme processo descrito neste Edital.					
NOTA 4: O candidato que não anexar ou não assinar o Formulário de Avaliação de Títulos e Análise Curricular (ANEXO IV) , terá pontuação ZERO na 3ª Etapa: Prova de Títulos e Análise Curricular					
Local:		Data:		Assinatura do Candidato:	
		____/____/____			

ANEXO V – PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº, RG nº, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.), bairro, município, Estado, CEP, telefone, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº, RG nº, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.), bairro, município, Estado, CEP, telefone, com poderes para representar o outorgante perante o **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) da Coordenação de Ensino**, para requerer/solicitar matrícula no **Programa/Curso _____**, oferecido pelo **INCA**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive, compromisso para entrega de eventuais documentações; e, ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto **ao SEGAC/COENS**, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do Outorgante)

ANEXO VI – MODELO DE LAUDO MÉDICO

Atesto, para os devidos de direito, que o Sr(a) _____ é portador(a) da(s) deficiência(s) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões) _____.

Data: _____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo.

A data do laudo deve ser, no máximo, de até 3 (três) meses antes da perícia. Caso contrário, o atestado não terá validade.